



**Unidade Universitária de Nova Andradina**

**DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER À LEI MARIA DA PENHA: A  
IDENTIDADE FEMININA EM QUESTÃO**

**José Rônis dos Santos Rodrigues**

**Nova Andradina-MS**

**Novembro/2011**



**Unidade Universitária de Nova Andradina**

**DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER À LEI MARIA DA PENHA: A  
IDENTIDADE FEMININA EM QUESTÃO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Letras Habilitação Português/Inglês da UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade de Nova Andradina, como requisito final para a obtenção do título de graduado em Letras, sob a orientação do Prof. MSc. Anailton de Souza Gama

**José Rônis dos Santos Rodrigues**

**Nova Andradina-MS**

**Novembro/2011**

RODRIGUES, José Rônis dos Santos. **Da Violência contra a mulher à Lei Maria da Penha: A Identidade Feminina em Questão.** Trabalho de Conclusão de Curso. Nova Andradina-MS. 2011.

48 f. 30 cm

Orientador: Prof. Msc. Anailton de Souza Gama

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária de Nova Andradina.

1. Violência doméstica. 2. Identidade. 3. Mulher  
José Rônis dos Santos Rodrigues. UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Faculdade de Letras. Nova Andradina-MS. 2011.

## AGRADECIMENTOS

- ✓ Agradeço primeiramente a Deus, por ter me concebido a vida e sabedoria suficiente para que nela pudesse traçar meus caminhos a serem seguidos.
- ✓ Agradeço ao meu Orientador, Professor M.sc Anailton de Souza Gama por ter paciência ao esclarecer dúvidas no decorrer deste trabalho e também por acreditar em meu potencial.
- ✓ Agradeço principalmente aos meus pais, por contribuírem sem medir esforços para dar-me estudo e educação, pois, eles dizem que a única coisa que ninguém irá conseguir nos tirar é o conhecimento adquirido. Não posso deixar de agradecer também a minha esposa Cristiane que de forma direta contribuiu para a conclusão deste trabalho e a todos os meus familiares.
- ✓ Aos professores do curso de letras da UEMS, que nesta jornada dispuseram e dividiram seus conhecimentos com a finalidade de contribuir para o meu sucesso profissional e pessoal, a eles o meu eterno agradecimento.
- ✓ A todos os colegas e amigos conquistados durante esta jornada de estudo, por compartilharem momentos agradáveis. Momentos estes que sempre serão lembrados e jamais esquecidos.

## DEDICATÓRIA

Dedico esta pesquisa:

- ✓ A todos os meus familiares, pois sempre estiveram ao meu lado dando-me força e incentivo para conquista de meus ideais. A eles, o meu eterno amor e gratidão.
- ✓ A minha esposa Cristiane pelo incentivo e por estar ao meu lado nesta e em outras caminhadas.

*A curiosidade do espírito na busca de princípios certos é o primeiro passo para a conquista da sabedoria.  
(Sócrates)*

RODRIGUES, José Rônis dos Santos. **Da Violência contra a Mulher à Lei Maria da Penha: A Identidade Feminina em Questão.** Trabalho de Conclusão de Curso. UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Nova Andradina-MS. 2011.

**Resumo:** O presente trabalho tem como objetivo iniciar uma discussão em torno da Identidade da Mulher que sofre Violência Doméstica e a Lei Maria da Penha. O aumento da violência contra a mulher suscita questionamentos no sentido de se pensar ações de atenção, prevenção e combate a estas formas de violência que devastam o país, assim como pensar novas políticas públicas consoantes à ética da responsabilidade social, dos direitos e da dignidade humana. Para isso pretendemos então fazer reflexões em torno de depoimentos de mulheres que sofrem ou sofreram violência doméstica, tendo em vista a Lei Maria da Penha, uma Lei específica para proteger estas mulheres. Sabe-se que combater a violência contra a mulher é, sem dúvida, uma necessidade, para isso acreditamos ser imprescindível iniciarmos discussões com o intuito de trazer a tona políticas públicas que possam atenuar esse tipo de problema que está presente em toda sociedade.

Palavras-chave: Violência Doméstica; Identidade; Mulher.

RODRIGUES, José Rônis dos Santos. **Da Violência contra a Mulher à Lei Maria da Penha: A Identidade Feminina em Questão.** Trabalho de Conclusão de Curso. UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Nova Andradina-MS 2011.

**Abstract:** His paper aims to start a discussion about the identity of the woman who suffers domestic violence and the Law Maria da Penha. The increase in violence against women raises questions in order to consider health care activities, preventing and combating such violence ravaging the country as well as new public policy think consonants on the ethics of social responsibility, rights and human dignity. To do so we are going to reflections on the testimonies of women who suffer or have suffered domestic violence, with a view to Maria da Penha Law, a specific law to protect these women. It is known that combat violence against women is undoubtedly a need for this we believe is essential to initiate discussions in order to bring out public policies that can mitigate this type of problem that is present in every society.

**Key-words:** Domestic Violence; Identity; Women.



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO I – BREVE HISTÓRIA DA ANÁLISE DO DISCURSO.....</b>	<b>12</b>
<b>1.1 Principais autores.....</b>	<b>13</b>
<b>1.1.2 Michel Pêcheux.....</b>	<b>13</b>
<b>1.1.3 Michel Foucault.....</b>	<b>15</b>
<b>1.1.4 Denise Maldidier.....</b>	<b>16</b>
<b>1.2 Principais Conceitos .....</b>	<b>17</b>
<b>1.2.1 Do Discurso e do Sujeito.....</b>	<b>17</b>
<b>1.2.2 Formações Discursiva.....</b>	<b>18</b>
<b>1.2.3 Formações Imaginárias.....</b>	<b>19</b>
<b>1.3 Sobre Identidade.....</b>	<b>20</b>
<b>1.3.1 Conceito de identidade.....</b>	<b>20</b>
<b>1.3.2 Identidade Pós Moderna.....</b>	<b>21</b>
<b>1.3.4 Identidade/Gênero (feminino).....</b>	<b>22</b>
<b>CAPÍTULO II – A LEI MARIA DA PENHA.....</b>	<b>24</b>
<b>2.1 Sobre a História da Violência Contra a mulher.....</b>	<b>24</b>
<b>2.2 Sobre a Condição Histórica da Mulher no Brasil.....</b>	<b>28</b>
<b>2.3 Sobre a Lei Maria da Penha.....</b>	<b>29</b>

<b>CAPÍTULO III - SOBRE A IDENTIDADE DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E A LEI MARIA DA PENHA.....</b>	<b>32</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>40</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO II .....</b>	<b>47</b>

## INTRODUÇÃO

O combate da violência contra a mulher é questão extremamente social, já prevista, há algum tempo na Constituição Federal. Tendo em vista a tragédia pessoal de uma mulher brasileira, vítima de agressões que deixaram marcas na alma e no corpo, o País finalmente vê nascer no ordenamento jurídico nacional a sua mais importante resposta à sociedade internacional sobre os compromissos firmados por tratados e convenções há mais de dez anos para o combate à violência doméstica contra a mulher. E aconteceram muitas as mudanças. Trata-se de um verdadeiro estatuto no combate à violência doméstica e familiar.

A Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos de inciso 8º do artigo 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Internacional de Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei da Execução Penal e dá outras providências. Essa lei dá ao Brasil um importante passo na trilha do respeito aos direitos humanos e do reconhecimento da cidadania das mulheres, pressupostos fundamentais da construção da democracia e da igualdade real em nosso País. Entretanto, ainda temos uma barreira muito grande a ser quebrada, pois muitas mulheres vítimas de algum tipo de violência não denunciam seus agressores.

Quando se fala em violência doméstica, muitas vezes provoca desconforto, em ambos os sexos. Não apenas pelo preconceito, mas também pelo desconhecimento e até mesmo em razão de fatores culturais retrógrados.

Partindo desses pressupostos se torna relevante desenvolver uma pesquisa a partir do título “Da Violência Contra a Mulher à Lei Maria da Penha: A Identidade Feminina em Questão”. Esta pesquisa será organizada em três capítulos: No primeiro trataremos da **Breve História da Análise do Discurso e seus principais autores**; no segundo, abordaremos a **Lei Maria da Penha: Discurso e Sentidos** e, no terceiro capítulo, será pesquisado a luz da **Identidade das Vítimas de Violência Doméstica e a Lei Maria da Penha**.

O objetivo de análise são os depoimentos de mulheres vítimas de violência doméstica retirados da mídia eletrônica (internet), num total de 5 (cinco) depoimentos transcritos fidedignamente e analisar também aspectos da identidade das mulheres vítimas de violência doméstica, confrontando com postulados da Análise do Discurso e outros teóricos que

abordam a questão de identidade tendo em vista que o trabalho com a linguagem deve perpassar por questão de identidade.

A metodologia empregada é a pesquisa bibliográfica tendo em vista a natureza da mesma. De posse dos depoimentos, realizaremos recortes dessa realidade e procederemos à análise esperando contribuir para a construção de uma sociedade mais justa para a mulher e igualitária, onde as questões de gênero não sejam marcadas por força, poder ou tradição, mas por convivência fraterna.

A finalidade dessa pesquisa não é esgotar o assunto, mas sim discutir os aspectos que possam, através dos resultados analisados, acrescentarem entendimentos acerca deste problema existente nas sociedades contemporâneas. Obviamente, esta abordagem se constrói com observações extraídas da sociedade brasileira.

## CAPÍTULO I

### BREVE HISTÓRIA DA ANÁLISE DO DISCURSO

A Análise do Discurso (AD) surgiu na França, nos anos sessenta do século vinte, tomando o discurso como seu objeto próprio, opondo-se a análise de conteúdos, tão difundida na área das Ciências Humanas, as quais concebiam o texto na sua transparência, apenas enquanto projeção de uma realidade extra discursiva, indiferente às articulações propriamente linguísticas e textuais.

Segundo Brandão (1993), a AD é uma prática e um campo da linguística e da comunicação especializado em analisar construções ideológicas presentes em um texto. É muito utilizada, por exemplo, para analisar textos da mídia e as ideologias que os engendram. A Análise do Discurso é proposta a partir da filosofia materialista que põe em questão a prática das ciências humanas e a divisão do trabalho intelectual, de forma reflexiva.

Orlandi (2009) afirma que a Análise do Discurso, como seu nome indica, não trata da língua, não trata da gramática embora, todas as coisas lhe interessem. Ela trata do discurso. E a palavra discurso, etimologicamente, tem em si a ideia de curso, de percurso, de correr por, de movimento. O discurso é assim, uma palavra em movimento, prática de linguagem: com o estudo do discurso observa-se o homem falando.

De forma geral, há um entendimento entre os historiadores que a década de 60 do século XX foi marcada por grande efervescência no campo das ideias, sobretudo na área das Ciências Sociais. Isso se dá em decorrência dos acontecimentos políticos e sociais que assolaram o mundo ocidental nesse período e, em especial, a França.

Brandão (1993) destaca que é do conhecimento de todos que a linguística viveu, na primeira metade do século passado, um período eufórico em que exerceu o papel de ciência piloto das ciências humanas, fornecendo, a partir do modelo fonológico, uma espécie de passaporte para as ciências humanas. Entretanto, fechada no cânone estruturalista e determinada pelos padrões cartesianos, as grandes opções saussurianas foram colocadas em questão, revendo-se aquilo que havia sido posto de lado, especialmente o que se considerou como pertencente ao “domínio da fala”. A inquietação estava na necessidade que se sentia em reintroduzir a questão do histórico. Lembremos que as grandes dicotomias estabelecidas por Saussure tinham um caráter construído. Elas serviram para separar as noções de “fala” e “diacronia” para construir e eleger como objeto da ciência linguística, duas outras, as de “língua” e “sincronia”.

Objetivando fazer uma interpretação sobre a leitura e a uma concepção de linguagem centrada no sujeito como fonte do seu discurso, a Análise do Discurso relativiza o papel do autor, do texto e do leitor, uma vez que não se trata de encontrar as intenções dos sujeitos produtores de discurso, nem se concebe o texto como depositário de sentidos que precisam ser encontrados pelos leitores, por meio de um gesto de leitura que não consideraria as determinações histórico-sociais, menos ainda se concebe o sujeito-leitor como aquele que atribui sentidos, lê a partir de sua subjetividade, experiência, etc, ignorando a materialidade do texto e a relação interlocutiva. A Análise do Discurso consiste em compreender outros sentidos que estão à margem do texto, isto é, “*escutar*” e fazer “*falar*” a relação entre o dito e o não dito.

De forma simplificada, Teixeira (2005, p. 23) ressalta que é possível dizer que a literatura refere, sob o rótulo de Análise do Discurso, basicamente a duas perspectivas rivais: a anglo americana, em que se destacam Austin, Grice, Goldman, Garfinkel e Labov; a francesa, cujos nomes representativos são: Pêcheux e Foucault.

A partir disso, estaremos levantando alguns nomes dessa literatura da área da Análise do Discurso.

## **1. 1 Principais Autores**

Sabe-se que o campo da Análise do Discurso tem sido explorado por diversos pesquisadores. Dito isso se acredita ser relevante uma breve explanação da pesquisa desenvolvida por alguns desses nomes da Análise do discurso.

### **1.1.1 Michel Pêcheux**

A literatura oferece grandes nomes que dedicaram à pesquisa da Análise do Discurso. Inicialmente citemos o nome que tem mais evidência quando se fala em AD, Michel Pêcheux. Seus estudos têm início na França, em fins dos anos 60, como seu principal articulador. Não é à toa, que a época de fundação da Análise do Discurso coincide com o auge do estruturalismo na Europa, sobretudo na França, figurando como verdadeiro paradigma de formatação do mundo, das ideias e das coisas para toda uma geração de intelectuais. O preço a pagar pelos defensores do paradigma estrutural foi à constante e deliberada exclusão do sujeito, visto como o elemento suscetível de perturbar a análise do objeto científico.

Petri (2006, p. 02) afirma:

Michel Pêcheux tem o mérito, historicamente reconhecido, de ser o fundador da AD, em sua forma acabada, como foi conhecida na França a partir dos anos 60 e como é tomada e desenvolvida atualmente no Brasil. Mas é preciso que se diga que essa Teoria do Discurso é resultado da interlocução de Pêcheux com a Teoria das Ideologias, com a História, com o Materialismo Histórico, com a Linguística, com a Psicanálise; áreas das Ciências Sociais representadas por diferentes práticas discursivas, por diferentes atores sociais. Detenho-me, aqui, em explicitar um pouco das filiações e das relações de Pêcheux com os autores que ele lia e ouvia, bem como com os teóricos de sua época, seus interlocutores; marcando, evidentemente, a força que o momento político-social exerceu sobre seu trabalho intelectual.

Dessa forma, a AD nasce sob a perspectiva política de uma intervenção, de uma ação transformadora que visa combater o excessivo formalismo linguístico existente, então considerado como uma nova face de tipo burguês. Tendo como marco inaugural o ano de 1969, com a publicação da obra de Michel Pêcheux "Análise Automática do Discurso", além do lançamento da revista "Langages", organizada por Jean Dubois, a AD vai em busca desse sujeito até então descartado.

Segundo Teixeira (2005), a teoria do discurso de Michel Pêcheux dedica-se a pensar os efeitos de sentido no discurso. Sua preocupação nunca foi à questão "O que significa?", mas como se instituem efeitos de sentido no discurso, no encontro entre a língua, o efeito-sujeito e a história. O projeto de Pêcheux de AD constrói-se sob a articulação de três regiões do conhecimento científico, a saber: o materialismo histórico como teoria das formações sociais e suas transformações, compreendida aí a teoria das ideologias, a linguística como teoria dos mecanismos sintáticos e dos processos de enunciação ao mesmo tempo, a teoria do discurso como teoria da determinação histórica dos processos semânticos, as três regiões atravessadas e articuladas por uma teoria da subjetividade de natureza psicanalítica.

Assim, o discurso foi, para Pêcheux, uma vertente teórica, o objeto de uma busca infinita que instiga a prosseguir a pesquisa nesse complexo e infundável campo de estudos. Ao tematizar o discurso como objeto-fronteira que trabalha nas grandes divisões disciplinares, a AD o confere uma materialidade linguística e histórica, o que vai distingui-lo do modo imanente como a linguística trata a língua e do modo exterior como as ciências humanas usam a língua como instrumento para explicação de textos.

### 1.1.2 Michel Foucault

Neste contexto, uma teoria do discurso a partir das incursões de Michel Foucault, que foi um importante filósofo e professor da cátedra de História dos Sistemas de Pensamento no Collège de France desde 1970 a 1984. Todo o seu trabalho foi desenvolvido em uma arqueologia do saber filosófico, da experiência literária e da análise do discurso. O discurso para Foucault é um conjunto de enunciados pertencentes a uma mesma formação discursiva, o que nos leva a afirmar que as palavras mudam de sentido quando passam de uma formação discursiva para outra; ele está interessado nos atos discursivos que se voltam para a constituição de um campo autônomo, visto que tais atos discursivos ganham sua autonomia depois de serem aprovados numa espécie de teste institucional, como regras de argumento dialético, interrogatório inquisitório, ou confirmação empírica.

Segundo Foucault (2007), é preciso descrever certo número de enunciados que se remeta a um mesmo objeto, tipos de enunciação, conceitos e escolhas temáticas. A formação de um objeto fica condicionada a alguns critérios: a demarcação das superfícies de sua emergência (em que condições históricas surgiram o objeto); as instâncias de delimitação (os mecanismos formais e informais de delimitação do objeto); e as grades de especificação (sistemas empregados para a separação dos objetos entre si).

Machado (2006, p.152) resume assim o pensamento de Foucault:

Em suma, o enunciado é uma função que possibilita que um conjunto de signos, formando unidade lógica ou gramatical, se relacione com um domínio de objetos, receba um sujeito possível, coordene-se com outros enunciados e apareça como um objeto, isto é, como materialidade repetível. É pelo enunciado que se tem o modo como existem essas unidades de signos. Ele lhes dá as modalidades particulares de existência, estipula as condições de existência dos discursos. Descrever um enunciado é descrever uma função enunciativa que é uma condição de existência.

Foucault (2007), afirma que os enunciados são povoados em suas margens de vários outros enunciados e, portanto, é preciso indagar a respeito de seus espaços colaterais. Para o autor, cada formação discursiva entra simultaneamente em diversos campos de relações e, em cada lugar, a posição que ocupa é diferente, dependendo do jogo de poderes em questão. Assim, os enunciados podem reaparecer, se dissociar, se recompor, ganhar extensão, adquirir novos conteúdos semânticos e são característicos de uma época determinada.



Mais explicitamente, encontramos a preocupação com a descrição dos discursos em *A Arqueologia do Saber*, livro em que Foucault discute o método arqueológico e revela o princípio fundamental de sua análise, sustentada pelos conceitos de enunciado, discurso, formação discursiva, prática discursiva, arquivo. Assim, uma análise de discursos pensada por Foucault deve ser um projeto que proponha compreender a formação, a circulação, a transformação das práticas discursivas. Essas práticas têm natureza semiológica, são verbais e não-verbais. Ao olhar para os discursos, Foucault quer interrogar as relações entre práticas discursivas e práticas histórico-sociais. No interior de uma formação social, quer entender as relações que os enunciados mantêm entre si e com acontecimentos técnicos, políticos, sociais e como as verdades, os sujeitos, os objetos são construídos por meio da produção e circulação de discursos.

A análise do discurso proposta por Foucault (2007) é um esforço de interrogar na linguagem o que foi efetivamente dito, sem a intencionalidade de fazer interpretações reveladoras de verdades e sentidos ocultos. Trata-se de mapear os ditos, nas diferentes cenas enunciativas, multiplicando as relações aí sugeridas. É investigar sobre as posições necessárias ao falante, para que ele possa ser sujeito daquele enunciado. É ainda promover um levantamento da memória daquele enunciado, tratá-los na sua dispersão e na sua pobreza, uma vez que poucas coisas são ditas nesse grande murmúrio anônimo do ser da linguagem.

### **1.1.3 Denise Maldidier**

Denise Maldidier foi uma das primeiras profissionais da área da linguagem a construir uma reflexão forte sobre o diálogo entre Linguística e História. Apresentando a análise do discurso como uma ciência pré-suposta de uma própria teoria, Denise Maldidier, no desenvolver de seu trabalho (*A Inquietação do Discurso*), busca um aprofundamento no pensamento de Michael Pêcheux, já citado anteriormente. A autora cita ideologia como um sistema cheio de furos. Classifica o discurso como polêmico, lúdico e autoritário. Michel Pêcheux fixa a importância da instalação desse seu “objeto”, o discurso estando, ao mesmo tempo, do lado da teoria e da análise do discurso.

Em defesa à análise do discurso, ambos: Denise Maldidier em concordância com Michael Pêcheux se posiciona frente à história da ciência e a sua inquietação teórica, ou seja, é através dos acontecimentos e seus questionamentos que sempre existirá novos conceitos. Com isso, o discurso sempre estará em processo de transformação, a ponto que o discurso de ontem sofrerá mudanças na realidade do amanhã.

## 1.2 Principais Conceitos

Será abordado os principais conceitos relacionados à AD, tecendo comentários sobre as ricas possibilidades que essa proposta oferece em termos teóricos para suporte desta pesquisa.

### 1.2.1 Do Discurso e do Sujeito

Para Foucault (2007), o discurso não é uma estreita superfície de contato, ou de confronto, entre uma realidade e uma língua, o intrincamento entre um léxico e uma experiência:

Gostaria de mostrar, por meio de exemplos precisos, que, analisando os próprios discursos, vemos se desfazerem os laços aparentemente tão fortes entre as palavras e as coisas, e destacar-se um conjunto de regras, próprias da prática discursiva.(...) não mais tratar os discursos como conjunto de signos (elementos significantes que remetem a conteúdos ou a representações), mas como práticas que formam sistematicamente os objetos de que falam. Certamente os discursos são feitos de signos; mas o que fazem é mais que utilizar esses signos para designar coisas. É esse mais que os tornam irredutíveis à língua e ao ato da fala. É esse mais que é preciso fazer aparecer e que é preciso descrever.

De acordo com Orlandi (2009), a Análise de Discurso, como seu próprio nome indica, não trata da língua, não trata da gramática, embora todas essas coisas interessem. E a palavra discurso, etimologicamente, tem em si a idéia de curso, de percurso, de correr, de movimento. O discurso é, assim, palavra em movimento, prática de linguagem: com o estudo do discurso observa-se o homem falando.

Quanto ao que se refere ao sujeito na AD, Foucault (1997) se refere a mecanismos de objetivação e de subjetivação que concorreriam como processos de constituição do indivíduo. Ou seja, quando dizemos que os mecanismos de objetivação e subjetivação produzem o indivíduo moderno, pode-se afirmar que o termo sujeito serve para designar o indivíduo preso a uma identidade que reconhece enquanto sua. É nesse sentido que podemos dizer que a análise de Foucault não começa pelo Sujeito, mas consiste em pensar os processos de objetivação e subjetivação que antecedem à constituição deles. Fazendo a Genealogia desses processos, Foucault (2007, p. 72) “explicita a identidade do individuo moderno: objeto dócil-

e-útil e sujeito”. Neste sentido, sua análise também vai corroer mais um dos grandes pilares da filosofia ocidental: o sujeito do conhecimento.

Para Fernandes (2005), na AD, para compreendermos a noção de sujeito, devemos considerar, logo de início, que não se trata de indivíduos compreendidos como seres que têm uma existência particular no mundo; isto é, sujeito, na perspectiva em discussão, não é um ser humano individualizado, um sujeito discursivo deve ser considerado sempre como um ser social, apreendido em um espaço coletivo

Fernandes (2005, p. 35) afirma:

Percebe-se que não existe em Foucault um sujeito pré-estabelecido do qual emanaria as relações de poder. O sujeito do conhecimento é constituído, produzido dentro de uma conjunção de estratégias de poder. Ou seja, o sujeito é um produto das relações de poder, não seu produtor. Não há um sujeito essencial que estaria alienado por ideologias, por relações de poder que encobririam sua visão da realidade. O sujeito do conhecimento é produzido pelas relações de poder, ou melhor, o que chamamos sujeito é um enunciado social. Dessa forma podemos chamar os indivíduos de loucos, normais, gordos, revolucionários, sujeito deste ou daquele discurso que será reclamado pela medicina, pela psicologia, pelas ciências sociais.

O que define de fato o sujeito é o lugar de onde ele fala. Foucault (2007) diz que “não importa quem fala, mas o que ele diz não é dito de qualquer lugar”. Esse lugar é um espaço de representação social (ex: médico, pai, professor, motorista etc.), que é uma unidade apenas abstratamente, pois, na prática, é atravessada pela dispersão.

O sujeito pode ocupar várias posições no texto. Um único indivíduo pode assumir o papel de diferentes sujeitos. O sujeito é caracterizado pela incompletude. Mas essa marca vai se apagando de acordo com a função enunciativa que o sujeito assume. Hierarquicamente esse apagamento acontece da seguinte maneira: locutor-enunciador-autor.

De acordo com Orlandi (1988, p. 31) sujeito é um eu pluralizado, pois se constitui na e pela interação verbal. “É múltiplo porque atravessa e é atravessado por vários discursos, por que não se relaciona mecanicamente com a ordem social da qual faz parte, por que representa vários papéis, etc.”

Mediante isto podemos dizer que não existe Sujeito sem Discurso, é o discurso que determina o que o sujeito deve falar, é ele que estipula as modalidades enunciativas. Logo, o

sujeito não preexiste ao discurso, ele é uma construção no discurso, sendo este um feixe de relações que irá determinar o que dizer, quando e de que modo.

### 1.2.2 Formações discursivas

A formulação do conceito de formação discursiva em Foucault está desenvolvida principalmente na *Arqueologia do Saber*, publicado em 1969. Para se chegar a uma formação discursiva (FD), segundo Foucault (2007, p.28) é preciso:

Descrever certo número de enunciados que se remeta a um mesmo objeto, tipos de enunciação, conceitos e escolhas temáticas. A formação de um objeto fica condicionada a alguns critérios: a demarcação das superfícies de sua emergência (em que condições históricas surgiram o objeto); as instâncias de delimitação (os mecanismos formais e informais de delimitação do objeto); e as grades de especificação (sistemas empregados para a separação dos objetos entre si).

Orlandi (2009), afirma que a noção de formação discursiva, ainda que polêmica é básica na AD, pois permite compreender o processo de produção dos sentidos, a sua relação com a ideologia e também dá ao analista a possibilidade de estabelecer regularidades no funcionamento discurso. A FD se define como aquilo que pode e deve ser dito numa formação ideológica dada ou determinada.

A formação discursiva representa, pois, o lugar de constituição do sentido e da identificação do sujeito. Nela, o sujeito adquire identidade e o sentido adquire unidade.

As pessoas produzem sentido, filiando-se às formas discursivas que já pré-existem, empregando, inclusive, a língua sob regras pré-determinada mas, ao mesmo tempo, produzindo coisas novas, gêneros novos, pelo fato de existirem sempre em um momento histórico e lugar temporário e único.

Orlandi (2009), diz que as palavras falam com outras palavras. Toda palavra é sempre parte de um discurso. E todo discurso se delinea na relação com outros: dizeres presentes dizeres que se alojam na memória.

A representação FD é o lugar pela qual a AD utiliza para designar a articulação do discurso e da ideologia. Podemos assim, dizer que a formação discursiva é governada pela formação ideológica. A mesma sempre colocará em jogo mais de um discurso. A FD representa na AD um lugar central da articulação entre língua e discurso.

### **1.2.3 Formações Imaginárias**

Conforme Orlandi (2009), um dos pontos fortes da AD é re-significar a noção de ideologia a partir da consideração da linguagem. Podemos começar por dizer que a ideologia faz parte, ou melhor, é a condição para constituição do sujeito e dos sentidos. O indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia para que se produza o dizer.

De forma simples, podemos dizer que a formação ideológica (FI), deve ser entendida como a visão de mundo de uma determinada classe social, isto é, o conjunto de representações e idéias que uma determinada classe tem do mundo. É com sua FI que o homem constrói seus discursos, que ele reage linguisticamente aos acontecimentos. A FI impõe o que pensar, e a formação discursiva impõe o que fazer. É a soma das vozes de outros no indivíduo que ditam a sua visão de mundo.

Assim diz Orlandi (1988, p. 48):

Ideologia não se define como o conjunto de representações, nem muito menos como ocultação de realidade. Ela é uma prática significativa; sendo necessidade da interpretação, não é consciente – ela é efeito da relação do sujeito com a língua e com a história em sua relação necessária, para que se signifique.

Em todos os tipos de produção, a formação imaginária é decisiva e determinante para o sucesso do discurso. Aliado às condições de produção do discurso, é quem determinada qual linguagem será utilizada, quais idéias estarão presentes, qual a intensidade e agressividade do discurso, já que todos estes fatores dependerão da imagem mental que o enunciador terá formado de seu interlocutor.

### **1.3 Sobre a Identidade**

A questão da identidade está sendo extensamente discutida na teoria social. Tendo em vista que nosso objeto de estudo será a identidade feminina no contexto da violência doméstica, deve-se compreender como se realiza a construção do conceito de identidade.

### 1.3.1 Conceito de Identidade

Para Silva (2000), em uma primeira aproximação, parece ser fácil definir "identidade". A identidade é simplesmente aquilo que se é: "sou brasileiro", "sou negro", "sou homossexual", "sou jovem", "sou homem". A identidade assim concebida parece ser uma positividade ("aquilo que sou"), uma característica independente, um "fato" autônomo. Nessa perspectiva, a identidade só tem como referência a si própria: ela é autocontida e auto-suficiente.

Ultimamente, tem se visto uma grande discussão em torno da identidade na teoria social. De certa forma, isso acontece devido às antigas identidades que há tempos, ficaram no mundo social e estão em declínio, fazendo aparecer novas identidades e fragmentando o indivíduo moderno, até aqui visto como um sujeito unificado.

Hall (2002), por sua vez, afirma que a assim chamada "crise de identidade" é vista como parte de um processo mais amplo de mudança, que está deslocando as estruturas e processos centrais das sociedades modernas e abalando os quadros de referência que davam aos indivíduos uma ancoragem estável no mundo social.

De certa forma, a Identidade tem sido apresentada como um conceito dinâmico, adotado frequentemente para compreender a inserção do sujeito no mundo e sua relação com o outro. Segundo Hall (2002), a identidade plenamente unificada, completa, segura e coerente é uma fantasia. Ao invés disso, à medida que os sistemas de significação e representação cultural se multiplicam, somos confrontados por uma multiplicidade desconcertante e cambiante de identidades possíveis, com cada uma das quais poderíamos nos identificar – ao menos temporariamente.

### 1.3.2 Identidade na Pós Modernidade

Mattos (2010) entende a identidade como formada por interdiscursos que são, na verdade, "fragmentos de múltiplos discursos que constituem a memória discursiva" do ser humano, recebida como herança e continuamente modificada e transformada justamente nas nossas relações com o outro, numa imbricada rede de inter-relações, ao mesmo tempo constituída e constituidora de nossos valores, crenças, ideologias e culturas. Segundo a autora, então, esses interdiscursos constituem inúmeras vozes que formam a nossa visão do mundo e, dialeticamente, também são formadas por ela. É isso que nos torna, como seres humanos, a

um só tempo semelhantes e diferentes de outros seres humanos; também se refere às nossas “múltiplas vozes interiores”, lembrando que cada um de nós é fragmentado e complexo, um conjunto de personagens, ao mesmo tempo em que somos únicos em nossa complexidade. Apesar disso, “cada um de nós tem a ilusão de que tem uma [única] identidade, inventada pelo outro e assumida como sua”.

Vale ressaltar que há certa reticência ao se falar de identidade, principalmente por ser ela uma forma subjetiva de expressão de uma cultura. A verdade é que nessa pós-modernidade o homem tornou-se um sujeito de identidades provisórias e instáveis. Dito isso, compreendemos que o sujeito pós-moderno não tem uma identidade fixa, essencial ou permanente. A identidade torna-se uma celebração móvel: formada e transformada continuamente em relação às formas pelas quais somos representados ou interpelados nos sistemas culturais que nos rodeiam.

Stuart Hall (2002, p.14) faz uma análise das mudanças que vêm ocorrendo partindo, especialmente, de três concepções de identidade: a) o sujeito do Iluminismo; b) o sujeito sociológico; c) o sujeito pós-moderno. Para Stuart Hall identidade do sujeito do Iluminismo estava baseada numa concepção da pessoa humana como um indivíduo totalmente centrado, unificado e dotado de capacidade racional. A noção de sujeito sociológico refletia a crescente complexidade do mundo moderno. O núcleo interior do sujeito estava baseado na relação social, a qual mediava valores, símbolos e sentidos na formação da cultura por ele vivida. Ou seja, a identidade é formada na "interação" entre o "eu" e a sociedade. O sujeito, previamente vivido como tendo uma identidade unificada e estável, está se tornando fragmentado; composto de várias identidades mutantes e transitórias. Para Hall, esse processo produz o sujeito pós-moderno, sem identidade fixa. Uma identidade que está continuamente sendo formada e transformada em diferentes momentos e contextos históricos.

Assim, hoje se vive um novo estágio de identificação, sendo um sujeito pós-moderno, sem identidade fixa, nascido da diversidade de culturas do mundo globalizado, tendo sua identidade construída e reconstruída permanentemente ao longo de sua existência.

### **1.3.3 Identidade/Gênero (feminino)**

Define-se identidade de gênero como sendo a maneira pessoal de cada um se ver como macho ou como fêmea (ou raramente, ambos ou nenhum). Está intimamente relacionado à idéia do papel de gênero, que é definido como as manifestações externas da personalidade que

refletem a identidade de gênero. Posto de maneira simples, a identidade de gênero é uma auto-etiqueta; o papel de gênero é uma etiqueta dada pela sociedade em função do comportamento e da aparência esperada. Por exemplo, se uma pessoa pensa que é macho e se identifica como tal, então a sua identidade de gênero é masculina. Contudo, seu papel de gênero só será “masculino” se ele também demonstrar características tipicamente masculinas no seu comportamento, modo de vestir, atitudes e/ou maneirismos. Essas são expressões externas da sua identidade de gênero.

Para Scott (1995, *apud* ANJOS, 2000), gênero é entendido aqui como relações estabelecidas a partir da percepção social das diferenças biológicas entre os sexos. Essa percepção, por sua vez, está fundada em esquemas classificatórios que opõem masculino/feminino, sendo esta oposição homóloga e relacionada a outras: forte/fraco; grande/pequeno; acima/abaixo; dominante/dominado. Essas oposições são hierarquizadas, cabendo ao pólo masculino e seus homólogos a primazia do que é valorizado como positivo, superior. Essas oposições/hierarquizações são arbitrárias e historicamente construídas.

Cada época, ao seu modo, influencia o sujeito na forma de pensar e de agir. Ao fazermos uma releitura da história, percebemos que alguns períodos marcaram profundamente a construção da identidade.

Segundo Lopes (2006), o discurso é um espaço privilegiado de construção das identidades sociais. O estudo das identidades ganha força na Pós-modernidade em que afloram as mudanças culturais, sociais, econômicas, políticas e tecnológicas. Assim, a mulher atual tem realizado diferentes papéis na sociedade e isso está alterando a organização familiar e também a vida pública. Fato que reflete profundamente na construção identitária de gênero feminino

Concordamos com Marcuschi (2004) quando afirma que o homem usa a língua, na sua convivência em comunidades, para atender à necessidade de comunicar-se com os seus semelhantes, de estabelecer com eles relações dos mais variados tipos, de obter deles reações ou comportamentos, de atuar sobre eles das mais diversas maneiras, enfim, de interagir socialmente por meio de seu discurso. Então, a linguagem passa a ser concebida como forma de ação (social), ação sobre o mundo, dotada de propósitos.

Cabe aqui investigar o discurso feminino para compreender como as mulheres, vítimas de violência doméstica, constroem suas identidades sociais.



## **CAPÍTULO II**

### **SOBRE A LEI MARIA DA PENHA: DISCURSOS E SENTIDOS**

Muitas vezes, a mulher é posicionada na qualidade de “vítima” constituída histórica, social e culturalmente, na qualidade de ser dominado, mas também pode ser reprodutora de uma série de preconceitos. Todavia, é pertinente considerar sua luta por uma posição diferente na sociedade que deveria se estruturar de forma menos hierarquizada. Assim, procuramos ressaltar os espaços de resistência construídos historicamente, sobretudo pela luta feminista.

#### **2.1 Sobre a História da Violência contra a mulher**

Conceitualmente, a violência física acontece quando há uma ação destinada a causar dano físico à outra pessoa. Segundo Linhares (1998), a violência psicológica é toda ação ou omissão destinada a produzir dano psicológico ou sofrimento moral à outra pessoa como sentimentos de ansiedade, insegurança, frustração, medo, humilhação e perda da autoestima. A violência sexual é todo ato no qual uma pessoa que está em posição de poder obriga outra a realizar atos sexuais contra sua vontade, por meio de chantagem ou força física.

Em se tratando de violência contra mulher sabe-se que ela ocorre no âmbito da família, caracterizando-se violência doméstica, é perpetrada por parceiro íntimo, pais, padrastos, conviventes e outros parentes. A violência de gênero ocorre também no âmbito da comunidade e do trabalho.

Na IV Conferência Mundial Sobre a Mulher (Beijing, China; 1996) a expressão “Violência contra a mulher” se refere a qualquer ato de violência que tenha por base o gênero e que resulta ou pode resultar em dano ou sofrimento de natureza física, sexual ou psicológica. Coerção ou privação arbitrária da liberdade quer se reproduzam na vida pública ou privada, podem ocorrer como formas de violência.

Em 1993, as Nações Unidas – ONU - realizaram a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos que reconheceu a violência contra a mulher como um obstáculo ao desenvolvimento, à paz e aos ideais de igualdade entre os seres humanos. Considerou também que a violência contra a mulher é uma violação aos direitos humanos e que esta violência se baseia, principalmente, no fato da pessoa agredida pertencer ao sexo feminino. (Violência contra a mulher: Um guia de defesa, orientação e apoio, 2000. p. 07).

A violência contra a mulher, atualmente denominada violência de gênero (violência contra a mulher na vida social privada e pública), ocorre tanto no espaço privado quanto no

espaço público e pode ser cometida por familiares ou outras pessoas que vivem no mesmo domicílio (violência doméstica); ou por pessoas sem relação de parentesco e que não convivem sob o mesmo teto.

Gênero é um conceito das Ciências Sociais que surge enquanto referencial teórico para análise e compreensão da desigualdade entre o que é atribuído à mulher e ao homem. Assim sendo, os papéis de gênero nos é ensinado como próprios da condição de ser homem ou mulher, configurando-se enquanto uma imagem idealizada do masculino e do feminino, de modo que percebemos sua produção e reprodução social.

Grossi (2002) diz que o indivíduo não pode ser pensado sozinho: ele só existe em relação. Basta que haja relação entre dois indivíduos para que o social já exista e que não seja nunca o simples agregado dos direitos de cada um de seus membros, mas um arbitrário constituído de regras em que a filiação (social) não seja nunca redutível ao puro biológico.

Dito isto podemos perceber que gênero serve, portanto, para determinar tudo que é social, cultural e historicamente determinado. No entanto, nenhum indivíduo existe sem relações sociais, isto desde que se nasce. Portanto, sempre que estamos referindo-nos ao sexo, já estamos agindo de acordo com o gênero associado ao sexo daquele indivíduo com o qual estamos interagindo.

Podemos dizer que a família moderna reproduz a desigualdade social existente no que se refere às expectativas geradas sobre comportamento de homens e mulheres. Sendo assim, esperam-se das mulheres delicadeza, sensibilidade, passividade e obediência. E, devido a sua condição biológica de engravidar e amamentar, a sociedade também delegou a mulher o cuidado com o marido, o lar e os filhos sendo, inclusive, responsabilizada por qualquer coisa de errado que acontece ou possa acontecer.

A isso, Gomes (2007, p. 02) assim se expressa:

Entretanto, é de fundamental importância compreender que a construção da violência no âmbito doméstico não tem relação com as diferenças biológicas entre homens e mulheres. Esses papéis sociais são, na realidade, reforçados por culturas patriarcais reproduzidas na família. Nesse modelo de família, os atributos e os papéis de gênero valorizam o homem em detrimento da mulher, legitimando, por um lado, a dominação do homem e por outro, a inferioridade da mulher. Nesta perspectiva, a mulher é destituída de autonomia e do direito de decidir, inclusive sobre o seu próprio corpo.

Segundo Nascimento (2002), o problema da subordinação, opressão, discriminação e exploração da mulher não estão na mulher, assim como o problema étnico não está no negro ou no índio, mas está nas pretensas formas de organização e de convívio, isto é, de exploração

e dominação criadas, mantidas e atualizadas pela sociedade, que através do tempo, legitimam a superioridade e a consequente dominação dos homens sobre as mulheres, dos brancos sobre os negros e índios e da classe dominante sobre a classe operária.

Fica claro que a violência contra a mulher, família, gênero e cultura são coisas indissociáveis. Mesmo quando a violência não se dá de forma evidente, porém, ocorre com frequência no cotidiano das mulheres, embutida e disfarçada através do pensamento dominante como a segurança da cultura machista de que, “a mulher é propriedade do homem”, a convivência da sociedade de que “em briga de marido e mulher não se mete a colher”, e o apoio da Igreja, quando impõe as mulheres obediência e submissão.

Nascimento (2002) afirma que as causas da violência doméstica contra a mulher estão relacionadas com as desigualdades entre homens e mulheres e com a hierarquia de gênero, onde o masculino domina o feminino o isolamento doméstico leva as mulheres ao desconhecimento de seus direitos, e isso se soma à violência social e a perda de valores éticos, como o respeito e a solidariedade.

A partir da década de setenta, do século XX, como resultado da luta das mulheres contra a discriminação, a questão da violência doméstica transferiu-se do espaço privado para o espaço público, passando a ser encarada como um problema social a combater. Em vários países começaram a ser postas em práticas políticas públicas destinadas a enfrentar este flagelo social. Mas as respostas ao problema da violência doméstica, no tocante às políticas públicas, são ainda insuficientes. O combate à violência contra a mulher exige ações integradas em diversos níveis, áreas e instâncias. Como problema público, exige políticas pública, decididas e devidamente apoiadas.

## **2.2 Sobre a condição histórica da mulher no Brasil**

Ao nos remetermos a um panorama histórico, ainda que sucinto, constataremos que a sujeição da mulher em relação ao homem vem desde a antiguidade, assim como a luta para serem reconhecidas como gente e terem seus direitos respeitados como seres humanos, não obstante a existência de mulheres que se destacaram, naquelas épocas remotas, em diferentes setores da atividade social.

De acordo com Teles (2002), a história da condição da mulher brasileira não foge à regra universal da opressão do feminismo ao longo dos tempos. Reunindo algumas ações individuais e coletivas de mulheres brasileiras – incluindo a repressão específica às mulheres

durante a ditadura – com uma vivência no movimento feminista de São Paulo, temos a pensar na possibilidade de criar um novo pensamento, prática e ação, diferente do poder patriarcal.

No Brasil, logo após Portugal ter tomado posse destas terras, a mulher europeia que para cá veio, teve uma liberdade invejável frente à opressão em que viviam as mulheres na Europa. Isso porque estavam em número bastante reduzido; e, portanto, valorizado. As mulheres da classe mais baixa, ou seja, aquelas que não estavam destinadas a se casarem com os homens com algum tipo de posse ou riquezas, aquelas que tinham que trabalhar para viverem, poderiam ir e vir à hora que bem entendessem, poderiam escolher seus parceiros, o pai de seus filhos, se queriam ou não continuar vivendo com quem estavam. Não havia ainda a presença da Igreja; portanto, a sociedade era bastante flexível.

De acordo com Teles (2002), sob a organização do Antigo Sistema Colonial, a vida feminina estava restrita “ao bom desempenho do governo doméstico e na assistência moral à família”, fortalecendo seus laços. O homem, por sua vez, tinha seu papel centrado na provisão da mulher e dos filhos, concentrando o poder de decisão na família. Os encargos do matrimônio, no que se refere à manutenção do casal e proteção de bens, cabiam, portanto, ao homem. A essa proteção cabia a mulher responder com obediência.

No século XX vimos a mulher retomar seu antigo papel, voltando a ter participação ativa na sociedade encontrando seu espaço através de muita luta para adquirir seus direitos como cidadã, como trabalhadora, como mulher, como companheira, como mãe. Passando a ser vista, a ser retratada por ela como ela é. Procurando saber, questionando e não apenas aceitando passivamente o que o homem dizia. Transformando-se em cientista, em romancista, em historiadora, metendo-se em qualquer profissão e demonstrando ser tão capaz quanto o homem. Só que temos de ressaltar: não deixou em nenhum momento de fazer o que era exigido das outras mulheres no passado, ou seja, continuou exercendo seu papel de mãe, filha, esposa, amante e amiga.

No Brasil, na década de 30 iniciou-se um clima revolucionário. A queda da Bolsa de Valores de Nova York, em 1929 contaminou o mundo, provocando a suspensão dos créditos internacionais no Brasil. O principal produto de exportação, o café, perdeu seu maior mercado consumidor, o norte-americano, levando o setor a uma crise sem precedentes. Em meio à insatisfação que tomou conta da população, Getúlio Vargas protagonizou o golpe que tirou o presidente Washington Luís do governo. Apesar da crise, havia esperanças de que a cidadania seria ampliada e de que haveria eleições livres e diretas. A presença feminina, cada vez mais marcante, chegou às urnas. Em 1932, foi instituída uma nova legislação eleitoral e as mulheres conquistaram o direito ao voto.

Entretanto a violência praticada contra a mulher possui aspectos históricos determinados pela cultura machista que considera a mulher como uma propriedade do homem, e que ocorre até nos dias de hoje, mesmo diante de muitos avanços com relação aos direitos das mulheres, produzindo inúmeros danos em suas vítimas, consoante abordado. A violência doméstica, por exemplo, está em evidencia na vida de muitas mulheres.

Para Cavalcanti (2007), a violência doméstica é definida como sendo a que acontece dentro da família, nas relações entre membros da comunidade familiar, formada por vínculos de parentesco natural, como pai, mãe e filhos, ou parentesco civil, como marido, sogra, padrasto, dentre outros e o parentesco por afinidade como é o que ocorre entre primos, tio ou marido.

Assim Cavalcante (2007, p.33) ainda se expressa:

O mito de 'família idealizada' leva-nos a pensá-la como o lugar dos afetos e da harmonia. Esta idealização constitui um comportamento relativamente raro; que ocorre apenas em famílias ditas anormais ou das classes com fracos recursos socioeconômicos; que é praticada por indivíduos com perturbações psíquicas e de que se trata de um problema eminentemente privado, entre outros é, em parte, responsável por negligenciarmos a gravidade da violência doméstica considerando-a, muitas vezes, como um componente necessário à educação dos filhos, ao relacionamento conjugal e a certas interações familiares.

Sabe-se que a violência feita pelos homens contra as mulheres demonstra a intenção explícita de submeter à mulher às suas vontades, pois a violência representa um abuso físico, psicológico e sexual, deixando marcas no corpo e na vida das mulheres.

Segundo Nascimento (2002) a violência física toma forma quando o homem esbofeteia, belisca, morde, dá socos e pontapés, espanca, maltrata, esfaqueia, alveja a tiros e até mesmo mata a mulher.

Ballone (2003) salienta que a violência doméstica é qualquer ato, omissão conduta que serve para infligir sofrimentos físicos, sexuais ou mentais, direta ou indiretamente, por meio de enganos, ameaças, coação ou qualquer outro meio a qualquer mulher tendo por objetivo e como efeito intimidá-la, puni-la ou humilhá-la, ou mantê-la nos papéis estereotipados ligados ao seu sexo.

### 2.3 Sobre a Lei Maria da Penha

A lei leva o nome da biofarmacêutica Maria da Penha Maia, mulher que foi casada com o professor universitário Marco Antônio Herredia, o qual, em 1983, tentou matá-la duas vezes. Na primeira vez, deu um tiro e ela ficou paraplégica. Na segunda, tentou eletrocutá-la. Na ocasião, ela tinha 38 anos e três filhas, entre 6 e 2 anos de idade.

A investigação começou em junho do mesmo ano, mas a denúncia só foi apresentada ao Ministério Público Estadual em setembro de 1984. Oito anos depois, Herredia foi condenado a oito anos de prisão, mas usou de recursos jurídicos para protelar o cumprimento da pena. O caso chegou à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), que acatou, pela primeira vez, a denúncia de um crime de violência doméstica. Herredia foi preso em 28 de outubro de 2002 e cumpriu dois anos de prisão. Hoje, está em liberdade. Após as tentativas de homicídio, Maria da Penha Maia começou a atuar em movimentos sociais contra violência e impunidade e hoje é coordenadora de Estudos.

De acordo com Isidório (2008), em 2001, o emblemático caso de Maria da Penha Maia Fernandes, cujo nome serviu à Lei 11.340/2006, foi levado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, cujas recomendações encaminhadas ao Governo Brasileiro, além daquelas relativas ao caso concreto, destacam-se: A Comissão Interamericana de Direitos Humanos reitera ao Estado Brasileiro as seguintes recomendações: [...] Prosseguir e intensificar o processo de reforma que evite a tolerância estatal e o tratamento discriminatório com respeito à violência doméstica contra mulheres no Brasil.

Isidório (2008) ainda destaca:

- a) instituir medidas de capacitação e sensibilização dos funcionários judiciais e policiais especializados para que compreendam a importância de não tolerar a violência doméstica;
- b) simplificar os procedimentos judiciais penais a fim de que possa ser reduzido o tempo processual, sem afetar os direitos e garantias de devido processo;
- c) estabelecer formas alternativas às judiciais, rápidas e efetivas, de solução de conflitos intrafamiliares, bem como de sensibilização com respeito à sua gravidade e às consequências penais que gera;
- d) multiplicar o número de delegacias policiais especiais para a defesa dos direitos da mulher e dotá-las dos recursos especiais necessários à efetiva tramitação e investigação de todas as denúncias de violência doméstica, bem como prestar apoio ao Ministério Público na preparação de seus informes judiciais;

e) incluir em seus planos pedagógicos, unidades curriculares destinadas à compreensão da importância do respeito à mulher e a seus direitos reconhecidos na Convenção de Belém do Pará, bem como ao manejo dos conflitos intrafamiliares.

Para tanto, foram criados, por meio da Lei Maria da Penha, mecanismos para diminuição das desigualdades, cujo escopo é garantir às mulheres dentro do âmbito familiar e doméstico (grupo que se pretende garantir o acesso aos bens primários sociais) a efetivação de seus direitos fundamentais.

A Lei Maria da Penha diz em seu artigo 5º, *caput*, que configura violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Dentro da visão de políticas públicas a ser implementada pela Lei Maria da Penha em defesa da mulher vítima de violência, o legislador criou um sistema de proteção emergencial, cabendo principalmente ao Juiz, determinar medidas de urgência para a proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Entretanto, para Marcon e Elsen (1999), apesar da mídia mundial denunciar o problema da violência doméstica contra a mulher, ela cresceu muito nos últimos anos, nos grandes e pequenos centros, e está presente em todas as camadas sociais. Não respeita fronteiras de classe social, raça, etnia, religião, idade e grau de escolaridade e é das mais praticadas e menos reconhecidas em todo o mundo. Engloba tipos específicos e variações que vão de física a verbal e afeta a autoestima, a capacidade de reações e decisões da pessoa agredida, ocasiona, assim, traumas psicológicos.

De acordo com Saffioti (1994), a violência masculina contra a mulher integra, assim, de forma íntima, a organização social de gênero vigente na sociedade brasileira. Trata-se de uma cultura da hierarquia de poder que domina a estrutura social, sendo legitimada pela ideologia que criou papéis sociais com base nas diferenciações de sexo.

Os modelos que se constroem, então, tanto do homem quanto da mulher deverão corresponder às funções esperadas desses sujeitos aos quais foram atribuídos papéis específicos. Enquanto o homem aparece através de uma figura forte, disciplinadora, isento de instintos, emoções e sensibilidade, a mulher vai surgir através de uma imagem sensível, fiel, honesta, instintiva, generosa, perspicaz, garantindo-se essa ambivalência através de um pacto de dominação, na medida em que tanto um como o outro incorpora em suas práticas, o discurso enunciado desse domínio expresso nos valores contrários fragilidade-força.

Sabemos que a Lei Maria da Penha veio como mais uma tentativa de promover a consolidação dos Direitos Humanos fazendo com que as mulheres, vítimas de violência

doméstica e familiar, tenham seus direitos respeitados através de um sistema que visa não somente punir seus agressores, mas também reabilitá-los, já que o tratamento destes é fundamental para a prevenção de novos atos característicos da violência familiar. Após cinco anos de existência da Lei, percebe-se que para as mulheres, especificamente, trouxe a sensação de proteção. Mas sabemos que a questão de gênero impede muitas vezes o cumprimento da lei.



### CAPITULO III

#### **SOBRE A IDENTIDADE DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E A LEI MARIA DA PENHA**

A Lei Maria da Penha nos é apresentada como um avanço heróico da mulher no mundo da violência exercida geralmente pelo homem. No entanto, sabemos que essa lei ainda tem várias barreiras a serem quebradas. Grande parte do movimento feminista se direcionou para uma guerra na esfera penal para resolver o problema social da violência doméstica contra a mulher; no entanto é errôneo pensar que o sistema penal resolve os problemas sociais. Sabe-se que o discurso que diferencia o comportamento masculino do feminino vigora desde a infância, impostos pela escola, pela família e pela sociedade em geral. Quando ainda crianças, é imposto às meninas uma postura mais recatada e frágil, enquanto os homens se enquadram em uma postura ativa, forte e trabalhadora; são “os homens da casa”, utilizando-se dos mesmos padrões impostos pela sociedade patriarcal tão combatida pelo feminismo. Nesta sociedade, dominada e desenvolvida pelo masculino, homem e mulher não podem ser vistos em um mesmo status, e às mulheres são impostas normas de comportamento, possibilitando a intervenção machista no caso de alguma dessas normas terem sido descumpridas ou mesmo cumpridas insatisfatoriamente.

Segundo Azevedo (2000), a violência nas relações entre parceiros expressa dinâmicas de afeto e poder e denunciam a presença de relações de subordinação e dominação. Essa dinâmica relacional pode ser propiciada na medida em que a divisão interna de papéis admite uma distribuição desigual de privilégios, direitos e deveres dentro do ambiente doméstico, setor em que se definem assimetrias de poder calcadas em diferenças de gênero. A herança cultural do regime patriarcal, típico das sociedades ocidentais de influência judaico-cristã, media o convívio dentro do espaço privado dos casais, configurando o relacionamento cotidiano como gerador de uma complexa trama de emoções em que a sexualidade, a reprodução e a socialização constituem esferas potencialmente criadoras de relações ao mesmo tempo prazerosas e conflitivas do espaço privado dos casais, configurando o relacionamento cotidiano como gerador de uma complexa trama de emoções em que a sexualidade, a reprodução e a socialização constituem esferas potencialmente criadoras de relações ao mesmo tempo prazerosas e conflitivas.

Os depoimentos, objeto de análise desta pesquisa, foram coletados na mídia. Todos eles versam sobre mulheres vítimas de violência física ou psicológica e foram transcritos

fidedignamente conforme o original. Através dos discursos contidos nestes depoimentos podemos entender melhor o que se passa com uma mulher que sofre violência doméstica, isto é, podemos analisar discursivamente como as mesmas se representam identitariamente.

Cabe aqui esclarecer o significado de Depoimento. De acordo com Ferreira (2010), “*depoimento* é o ato de depor em juízo, pelo qual uma pessoa, denominada testemunha, faz suas declarações perante a autoridade que a convocou em atenção a pedido deferido por ela. O depoimento, na técnica jurídica, é o meio de prova. A testemunha, ou depoente, alude, em seu depoimento, aos fatos trazidos ao conhecimento do julgador da causa, e assim se insere como elemento fundamental do processo em andamento”.

O Depoimento 1 (D1)<sup>1</sup> é da vítima R.S.A.

Eu tbm fui vitima de violência doméstica por um ex-companheiro (pai do meu filho),e digo que é uma "cicatriz" que levamos pra sempre, é muito doloroso ser agredida pela mesma maõ que te acariciou um dia,e pela boca que um dia te disse 'eu te amo!'.Hj eu superei ,mas na época quiz morrer, existe ainda um certo "medo" dentro de mim, embora nao estando mais convivendo com a pessoa, sinto algo estranho qd o vejo (vergonha, medo, receio,frustraçao...), além da surra que levei um dia,agressao esta em público, tive um revólver apontado pra minha cabeça e na minha boca, implorei e meu filho de 4 anos via tudo aquilo e pedia tbm,sofrí muitas humilhações e sofrimentos psicológico, como:ser xingada de tudo na frente da atual mulher do meu ex-marido, sem direito de dizer nada, e qd tentei me retirar ele me ameaçou que daria um tiro nas costas se eu saísse dali.uma cena terrivel e mais humilhante que passei na minha vida.Hj entendo a dor de sofre este tipo de violência, entendo os medos, nao é fácil denunciar, eu na época denunciei, mas retirava depois a queixa nao por pena dele, mas por medo, creio que a maioria tbm fazem o mesmo por isto, e lembro que ouvi de um promotor (em particular)q ue polícia nenhuma iria ficar 24hrs colada em mim, por tanto, isso de 'proteçao' policial nao existe, o que tinha melhor a fazer sería sair da cidade, viver uma vida distante, pq uma vez morta, nenhuma policia iria devolver minha vida.de certa maneira ele tinha razao!.

Neste depoimento vemos que se trata de uma mulher conhecedora da lei Maria da Penha. Vemos no recorte “não é fácil denunciar, eu na época denunciei” que a vítima conseguia denunciar, mas por medo não prosseguia com a denúncia; o recorte a seguir comprova o exposto: “mas retirava depois a queixa nao por pena dele, mas por medo, creio que a maioria tbm fazem o mesmo por isto”. O que também chama atenção é de como a vítima sente a sensação de ter sofrido tal violência “é uma "cicatriz” que levamos pra sempre,

---

<sup>1</sup> Para fins de análise, denominaremos depoimento para a abreviatura D seguida sequencialmente do numero (D1 – Depoimento 1) e assim sucessivamente.

é muito doloroso ser agredida pela mesma mão que te acariciou um dia, e pela boca que um dia te disse 'eu te amo! '“.

A violência, muitas vezes, é utilizada como forma de poder e dominação. As desigualdades sociais e a própria cultura de dominação do homem sobre a mulher, muito presente ainda em todo o mundo, fazem com que os membros, submetidos a tal situação, passem a gerar ou vivenciar conflitos, sentimentos de frustração e aprendizagem do processo de violência. Conforme exposto no capítulo I, a assim chamada “crise de identidade” (HALL, 2002, p. 07), é vista como parte de um processo mais amplo de mudança, que está deslocando as estruturas e processos centrais das sociedades modernas e abalando os quadros de referência que davam aos indivíduos uma ancoragem estável no mundo social.

Assim, Soares (2006) destaca:

Que, no final do século XX, do total de casos de violência doméstica ocorridos no Brasil, 63% das vítimas eram mulheres. A violência de homens contra as mulheres pode ser interpretada como fruto de uma cultura de dominação masculina. O abuso, por parte do homem, objetiva consolidar seu poder.

Sabe-se que a violência psicológica contra a mulher vem ganhando impulso, principalmente na década de 90, com a luta dos movimentos feministas. Atualmente, a Lei 11.340/2006, ou Lei Maria da Penha, contribui para impedir que os atos e agentes da violência continuem a tratar a mulher de maneira indigna. Entretanto, muitas vezes a vítima não sabe disso e acaba por viver esse tipo de violência por uma vida toda. A vítima em questão tem conhecimento desta lei, conforme denuncia o recorte.

O Depoimento 2 (D2) é da vítima M., uma mulher de quarenta e cinco anos, também vítima de violência doméstica:

Fui vítima de agressão física, psicológica há muito tempo, 25 anos...tinha medo, todos sabiam mas nada faziam, me sentia sozinha, triste e impotente, sempre procurei ajuda mas nada foi feito. Até que dei um basta, mas estou pagando um preço caro, estou sem meus filhos, tive que fugir! Hoje estou longe, sem meus filhos, estudando, e sem nada, pois estou esperando a justiça dois anos sem solução, até agora nem contato com meus filhos tenho pq ele não deixa, e nada foi feito... Me libertei do e meu ex, mas estou prisioneira com minha mágoa...

A violência psicológica se faz presente em todos os outros tipos de violência, pois fere e interfere na saúde mental da mulher, na sua integridade física, moral e social e segundo Minayo (2006), acontece principalmente no espaço intrafamiliar. Esse fato dificulta muito mais a sua divulgação diante das várias demandas de queixas fornecidas pelas vítimas nas Delegacias de Mulheres. É uma violência silenciosa, pois a mesma acontece entre as paredes

das casas, no choro contido, na ilusão de que não irá acontecer outra vez, que o agressor irá mudar. Infelizmente as difamações, o desrespeito torna-se mais frequente, tendendo a outras formas de violência.

O que nos preocupa é que a realidade dessa violência perturba mulheres de diversas idades, classes sociais e níveis de cultura, tornam-se cada vez mais gritante; percebe-se nesse contexto dominação e exploração do homem em relação à mulher e urge a necessidade de romper com o domínio privado e lançar-se no domínio público para agir com intervenções diretas e concretas tendentes à diminuição desse tipo de atitudes contra a mulher. A violência emocional ou psicológica, em suas variadas formas, traz à pessoa agredida diferentes danos, sendo estes imediatos ou tardios.

No recorte acima podemos perceber que a vítima sofria de violência física e psicológica que ocasionava diversas sensações: “e sentia sozinha, triste e impotente, sempre procurei ajuda, mas nada foi feito”. A agonia que a vítima passa em seu depoimento deixa claro de como a situação de quem está inserida em violência doméstica fica. Vemos que a mesma perde a própria identidade, além disso, a violência contra as mulheres acarreta sérias e graves consequências não só para o seu pleno e integral desenvolvimento, comprometendo o exercício da cidadania e dos direitos humanos.

No próximo depoimento veremos as consequências que a violência doméstica ocasionou nessa vítima depois de anos de sofrimento.

Vejam o depoimento 3 (D3) da vítima L. C. – 35 anos:

Eu fui vítima de violência doméstica dos meus 15 aos 22 anos... Eu apanhava praticamente todo dia, e ele fazia questão de me bater num local reservado para ninguém ver. Eu tinha medo de tudo, eu era muito nova e perdi chances de denunciar ele. O resultado de tudo foi de tanto sofrer calada eu surtei e fui internada num hospital psiquiátrico. Tomo remédio até hoje, mas essa ferida nunca cicatriza.

Neste depoimento, podemos ainda observar o reconhecimento da mulher em relação ao poder que seu parceiro exercia sobre ela “[...] e ele fazia questão de me bater num local reservado para ninguém ver [...]”. Esse reconhecimento manifesta-se no temor que o discurso revela: “[...] Eu tinha medo de tudo [...]”. O medo e a submissão feminina ao parceiro são temas determinados pelo ideal da superioridade “natural” masculina, decorrente da maior força física que reveste o homem, inclusive do poder total sobre a vida e morte da mulher. Esse medo tem consequências psicológicas sobre a sua autoestima e influencia a saúde mental das mulheres em situação de violência porque ameaça a sua vida, conforme o recorte efetuado

no depoimento: “[...] O resultado de tudo foi de tanto sofrer calada eu surtei e fui internada num hospital psiquiátrico. Tomo remédio até hoje, mas essa ferida nunca cicatriza [...]”

Diante disso Cardoso (1984) destaca que ao prescrever para a mulher um papel passivo e submisso, a sociedade cria espaço para o exercício da imposição. A socialização tradicional impõe às mulheres que abdicuem de certas profissões, desejos, prazeres e que fiquem confinadas a certos ambientes. Isso, porém, não é entendido como violência, embora seja uma violência institucionalizada. A denúncia e a consciência desse tipo de violência só foi possível porque já existe uma prática contrária, ou seja, já se abriu espaço para a discordância, uma vez que o que era o reino privado de cada um passou a ser público e transformado em questão política. Revela-se o lado não manifesto (reprimido) das situações cotidianas.

Vejamos o depoimento 4 (D4) da vítima H. de 29 anos:

Sofro diversos tipos de agressões por parte do meu esposo, mas não tenho coragem de denuncia-lo, temo prejudica-lo, na vida profissional, não temos filhos porque ele não quer. Já falei á ele que uma hora dessas eu o denuncio, mas quando raiva passa a coragem acaba, só ficam os hematomas e uma profunda tristeza. Busco apoio preciso conseguir forças pra me separar dele.

Neste depoimento podemos perceber a dificuldade da vítima em denunciar, principalmente quando ela diz: “[...] busco apoio preciso conseguir forças pra me separar dele”. Sabe-se que é muito difícil para algumas mulheres que sofrem violência doméstica procurar a ajuda do Estado no sentido de denunciar a violação dos seus direitos como cidadãs, pois muitas vezes isto significa romper com muitas idealizações: a idealização da escolha do parceiro perfeito, da família harmoniosa e feliz. Para a mulher que é vítima de violência, ainda existe dificuldade em denunciar o agressor, como expresso no recorte “[...] Já falei á ele que uma hora dessas eu o denuncio, mas quando raiva passa a coragem acaba, só ficam os hematomas e uma profunda tristeza [...]” pois está expressa também a dificuldade em reconhecer seus próprios limites, enganos, outros sentimentos e percepções da situação.

Talvez isso aconteça pelo fato de que ao serem excluídas da participação na vida social e política, foi negada às mulheres a oportunidade de adquirir autonomia e independência financeira, sendo o casamento, por muito tempo, a única oportunidade que as mulheres tinham de adquirir segurança financeira e de se firmarem como seres que obedecem às exigências sociais da mulher casada, mãe e dona de casa, papéis sociais que também são incorporados pelas mulheres, fazendo parte de seu ideal. As mulheres foram forçadas a participar desse suposto contrato. Os costumes sociais destituíram as mulheres da

oportunidade de ganharem seu próprio sustento, de modo que o casamento era a única chance de elas construírem uma vida decente. O ‘contrato’ de casamento era exatamente como o contrato que os senhores de escravos das Índias Ocidentais impunham aos seus escravos; o casamento não era nada mais que a lei do mais forte, aplicada pelos homens em detrimento do interesse das mulheres mais fracas.

Na verdade o que acontece, é uma questão de gênero que assume um diferente enfoque, uma vez que, na grande maioria dos casos, o agressor é alguém do sexo masculino, seu parceiro ou cônjuge. Conforme a depoente “[...] Sofro diversos tipos de agressões por parte do meu esposo, mas não tenho coragem de denunciá-lo, temo prejudica-lo, na vida profissional [...]”. Sendo assim, a violência contra a mulher é resultado de relações de poder construídas ao longo da história pela desigualdade de gênero e consolidadas por uma ideologia patriarcal e machista.

Foi a partir dos estudos de gênero que ficou exposta a questão da diferença sexual enquanto construção cultural e social nas relações sociais entre homens e mulheres. De acordo com Rago (1991), a categoria do gênero vem, portanto, neutralizar a ideia de que existe uma dominação de mão única, exercida apenas do homem para a mulher ao longo da História, e que se fundaria numa diferença natural. Entendendo que as relações entre os sexos são constituídas por relações de poder, aponta para a dinâmica dos jogos que se estabelecem entre uns e outros. O gênero apresenta-se como um instrumento de análise relacional e não identitário, já que não se trata mais de trabalhar a questão da mulher, como se esta existisse fora das relações sociais e não se relacionasse com o sexo oposto, e sim de recuperar este campo de heterogeneidade social.

Depoimento 5 (D5) é da vítima R.S.A:

Eu queria alguém carinhoso, atencioso, apaixonado, e ele era isso tudo. Tínhamos tantos sonhos e planos juntos. Tudo começou depois que perdi minha virgindade com ele, o tempo foi passando e nossas brigas começaram a se agravar... primeiro começou com um empurrão... Depois com um tapa... E hoje sou agredida de todas as maneiras. Meu corpo vive com marcas. Sofro humilhações, constrangimentos. Me sinto sufocada por esconder as agressões. Tenho medo de ser rejeitada pela minha família e meus amigos por que já fiz tanta coisa pra ficar junto dele. Eu já o amei tanto, mas sinto que hoje não sinto mais o mesmo. Por ódio, vingança, e por achar que ele não me olha mais como mulher, comecei a traí-lo com outro homem , o contato com ele é diário por telefone, mas pessoalmente só nos vimos uma vez. E por mais que eu sei que não é certo, eu não me arrependo Ainda estou com meu namorado, e ainda sou infeliz. Sei que essa escolha é minha, mas me sinto com uma prisioneira. Eu termino e ele fica atrás de mim, liga pra minha casa de madrugada e por gostar dele eu sempre volto atrás. Peço a Deus pra me dar forças e pra dar coragem de voltar a viver.

De maneira geral os depoimentos das mulheres que sofrem violência expressa o medo que elas sentem da insegurança, pois nunca se sabe o que poderá desencadear a fúria do agressor, conforme o recorte de D6 “[...] Tudo começou depois que perdi minha virgindade com ele, o tempo foi passando e nossas brigas começaram a se agravar... primeiro começou com um empurrão... Depois com um tapa... E hoje sou agredida de todas as maneiras. Meu corpo vive com marcas. Sofro humilhações, constrangimentos. Me sinto sufocada por esconder as agressões [...] bem como na vergonha diante dos familiares, dos vizinhos: “[...] Tenho medo de ser rejeitada pela minha família e meus amigos por que já fiz tanta coisa pra ficar junto dele [...]”, o que provoca ansiedade, depressão e dores de cabeça constantes. O medo faz com que as testemunhas e as vítimas não denunciem os agressores, ameaçando-as com o uso de mais violência. O ideal seria que mulher não aceitasse passivamente qualquer ato de violência contra sua integridade e passasse a ser defensora de si própria e, conseqüentemente, de seus direitos, pois caso contrário tornar-se-á vítima eterna de seus companheiros.

Nesse contexto, a lei 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha, veio como mais uma tentativa de promover a consolidação dos Direitos Humanos, fazendo com que as mulheres, vítimas de violência doméstica e familiar, tenham seus direitos respeitados. A lei Maria da Penha veio de forma sistemática e hábil, promover uma punição mais justa e eficaz para seus agressores. No entanto, o combate à violência doméstica exige uma campanha de prevenção capaz de inserir no meio social uma visão mais ampla de como lidar com o caso em questão.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partimos do pressuposto de que Orlandi (1996), em que o discurso produz sentidos, ou seja, considerar o funcionamento do discurso na produção de sentidos, explicitando o mecanismo ideológico que o sustenta. O caminho para a compreensão do texto é se relacionar com os diferentes processos de significação que nele ocorrem, sendo estes processos função da historicidade, ou seja, história do sujeito e do sentido.

Nosso procedimento foi o de compreender a identidade da mulher que sofre violência doméstica através dos seus depoimentos. Vimos que as mulheres agredidas apresentam dificuldades de se posicionarem frente a sua situação de violência, estas questões vão muito além do medo de repressão provenientes de seus agressores. Mas sim da dependência emocional que estas mulheres têm de seus companheiros. Elas idealizaram toda uma vida ao lado deles e não "aditem" que este planejamento seja rompido uma vez que elas ainda investem neste relacionamento, tem a esperança da mudança do outro e não estão dispostas a reconstruir a sua própria história. O estigma que é imposto a uma mulher separada, por mais que neguemos ainda é uma marca muito forte em nossa sociedade patriarcal.

A identidade é construída na relação do sujeito com o outro. As relações desiguais de poder e a violência, a qual são submetidas nos relacionamentos amorosos fazem-nas sentir-se ora cúmplices, ora vítimas da situação que vivem. A princípio elas acreditam ser natural a desigualdade de gênero, atribuindo à diferença sexual os lugares de homens e mulheres na sociedade. A violência está presente no cotidiano das mulheres e é naturalizada por nossa sociedade, sendo difícil identificar quando são vítimas de discriminação e opressão de gênero.

No entanto, elas identificam a dificuldade de modificar sua atitude em relação ao companheiro, apesar de muitas conhecerem muito bem leis que as aparam como a Lei Maria da Penha.

A Lei Maria da Penha veio de forma sistemática e hábil, proporcionar uma melhoria no que diz respeito ao tratamento das vítimas, e também promover uma punição mais justa e eficaz para seus agressores sem deixar escapar sua função ressocializadora, fazendo com que o agente volte ao lar consciente do seu papel no âmbito familiar, sendo a figura paterna presente na vida dos filhos, marido participativo dos assuntos domésticos e, principalmente, o companheiro da mulher para protegê-la e zelar pelo seu bem-estar, através da vivência cotidiana do respeito mútuo e colaboração no âmbito da própria sociedade conjugal.



Haja vista isso, acreditamos que esta pesquisa seja de grande relevância aos meios acadêmicos e a sociedade de forma geral, pois a violência doméstica coloca-se hoje como uma questão central para muitas sociedades e se expressa de diferentes maneiras. E precisa de maneira imediata uma grande ação em torno daquilo que não é resolvido. Acrescenta-se a isto que, o fim da violência acontecerá, na medida em que, homens e mulheres forem capazes de participar de uma prática política, na busca de novas relações sociais, baseadas na igualdade de classes, de sexo e de cor. Paralelo a isto, as mulheres devem continuar a se organizarem a fim de estarem desmistificando para os demais segmentos da sociedade as minuciosidades que envolvem a luta para a libertação e emancipação da mulher.

## REFERÊNCIAS

- ANJO, Gabrieli. Identidade sexual e Identidade de Gênero: subversões e permanências. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n4/socn4a11.pdf>. Acessado em 18/04/2011
- AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento. São Paulo: Cortez, 2000.
- BALLONE G. J, Ortolanitu. Violência Doméstica. Psiqweb. Disponível em ≤ <http://www.piqweb.med.br/infantil/violodome.html>> Acessado em 12/04/2011
- BRANDÃO, Maria Helena Nagamine. Introdução à Análise do Discurso. Ed. 2ª. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1993.
- COELHO, Tamara Maria de Freitas. Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e geração. Acessado em 25/09/2011. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0104026x2003000100029&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0104026x2003000100029&script=sci_arttext). Acessado em 18/09/2011.
- CARDOSO, Ruth. “Prefácio”. In Perspectivas Antropológicas da Mulher. (4) Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1984.
- CAVALCANTE, Silede Leila Oliveira. Mulheres Modernas, Mulheres Tuteladas: O Discurso Jurídico e a Moralização dos Costumes. Disponível em <http://www.revistaacademia.ccjs.ufcg.edu.br/anais/artigo3.swf>. Acessado em: 19/09/2011.
- CORACINI, M.J. A Celebração do Outro: arquivo, memória e identidade. Campinas: Mercado de Letras, 2007.
- DEEKE, Leila Platt. A Dinâmica da Violência Doméstica: Uma Análise a partir dos Discursos da Mulher Agredida e de seu Parceiro, 2009. Acessado em 11/07/2011. Disponível em: [www.scielo.br/pdf/sausoc/v18n2/08.pdf](http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v18n2/08.pdf)
- FERNANDES, Cleudemar. Análise do Discurso: reflexões introdutórias. Goiânia: Trilhas Urbanas: 2005.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Mini Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. 8ª Edição. Rio de Janeiro, 2010.
- FOUCAULT. Arqueologia do Saber. Editora Forense Universitária. 7ª ed. Rio de Janeiro, 2007.
- GOMES, Nadirlene Pereira. Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e gearão. Bahia, 2007. Acessado em: 26/06/2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ape/v20n4/19.pdf>.

GROSSI, Miriam Pillar. Identidade de Gênero e Sexualidade. Acessado em 15/04/2011 Disponível em: [http://www.miriamgrossi.cfh.prof.ufsc.br/pdf/identidade\\_genero\\_revisado.pdf](http://www.miriamgrossi.cfh.prof.ufsc.br/pdf/identidade_genero_revisado.pdf)

HERMAM, Jacqueline. Violência Contra mulher: Um Guia de Defesa e Orientação e Apoio. Disponível em: [http://www.cepia.org.br/Textos\\_online/cartilha2000.pdf](http://www.cepia.org.br/Textos_online/cartilha2000.pdf). Acessado em 25/08/2011.

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Trad. Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 7º ed. Rio de Janeiro. DP&A, 2002. MATTOS,

ISIDÓRIO, Jeferson Ricardo. Análise da Lei Maria da Penha e o Princípio Constitucional da Igualdade entre Homens e Mulheres. Disponível em: [http://www.acadepol.sc.gov.br/biblioteca\\_virtual/monografias\\_e\\_teses/Monografia\\_JEFERSJ\\_E\\_RICRICA\\_ISIDORIO.pdf](http://www.acadepol.sc.gov.br/biblioteca_virtual/monografias_e_teses/Monografia_JEFERSJ_E_RICRICA_ISIDORIO.pdf). Acessado em 15/08/2011.

LINHARES, Barsted L. Uma vida sem violência é um direito nosso, Proposta de ação contra a violência intrafamiliar no Brasil. Brasília, 1998.

LOPES, Moita. Linguagem e Gênero no Trabalho, na Mídia e em Outros Contextos. Editora da UFSC. Santa Catarina, 2006.

MACHADO, Roberto. Foucault, a ciência e o saber. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 3ª ed., 2006.

MARCON, S. S.; ELSÉN, I. Estudo Intergeracional da Violência no Cotidiano Família. São Paulo, 1999.

MARCUSCHI, L.A. Comunicação, escrita e enigma. In Língua Portuguesa – uma visão em mosaico. São Paulo, 2004.

MATTOS. Andrea Machado de Almeida. Narrativas, identidades e ação política na pós-modernidade. São Paulo, 2010. Acessado em 01/05/2011. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010173302010000200015&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010173302010000200015&script=sci_arttext).

MINAYO, M. C. de S. Violência e Saúde. Editora Fiocruz, Rio de Janeiro, 2006.

NASCIMENTO, Maria. Lucidalva. Violência doméstica e sexual contra as mulheres. Psiqweb. Disponível em < <http://www.elacso.org>. Acessado em 10/08/2011.

ORLANDI, E. Análise de discurso: Princípios e procedimentos. Campinas: Pontes, 2001.

ORLANDI, Eni Puccinelli. Análise do Discurso: Princípios & Procedimentos. Ed. 6º. São Paulo: Pontes, 2009.

ORLANDI, Eni Puccinelli. Discurso e leitura. Editora Cortez. São Paulo, 1988.

ORLANDI, Eni Puccinelli. Interpretação; autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico. Petrópolis: Vozes, 1995.

ORLANDI, Eni Puccinelli. *Análise do Discurso: Princípios & Procedimentos*. Ed. 6°. São Paulo: Pontes, 2009.

PÊCHEUX, Michel. *O discurso: estrutura ou acontecimento*. Trad. Eni Puccinelli Orlandi. 2° ed. Campinas. Fontes. 1997

PÊCHEUX, Michel. *Análise automática do discurso*. Trad. De Bethânia S. Mariani et al. 3 ed. In: GADE & HAK (orgs.) *Por uma Análise Automática do Discurso: uma Introdução a obra de Michel Pêcheux*. Campinas: UNICAMP, 2006.

PETRI, Verli. Michel Pêcheux e a Teoria do Discurso nos Anos 60. Disponível em: [http://www.ufsm.br/corpus/txts\\_profes/Verli\\_expressao.pdf](http://www.ufsm.br/corpus/txts_profes/Verli_expressao.pdf) Acessado em 16/05/2011

RAGO, Margareth. *Gênero e Violência: Uma abordagem histórica*. Departamento de História/IFCH/UNICAMP, s/d, mimeo. Disponível em: <http://www.ufpa.br/projetogepem/administrator/questao degenero.pdf>. Acessado em 29/09/2011.

SAFFIOTTI, Heleieth I.B. *Contribuições Feministas para o Estudo da Violência de Gênero*. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a07.pdf>. Acessado em 30/09/2011.

SILVA, Tomaz Tadeu. *A produção Social da Identidade e da Diferença*. Acessado em 28/04/2011. Disponível: [emhttp://ead.ucs.br/orientador/turmaA/Acervo/web\\_F/web\\_H/file.20070910.5492799236.pdf](http://ead.ucs.br/orientador/turmaA/Acervo/web_F/web_H/file.20070910.5492799236.pdf).

SUÁREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes. *Violência, gênero e crime no Distrito Federal*. Brasília, 1999.

SOARES, B. M. *A violência doméstica e as pesquisas de vitimização*. In: *II Encontro Nacional de Produtores e Usuários de Informações Sociais, Econômicas e Territoriais*. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: [www.ibge.gov.br/confest\\_e\\_confega/pesquisa\\_trabalhos/arquivosPDF/M705\\_01.pdf](http://www.ibge.gov.br/confest_e_confega/pesquisa_trabalhos/arquivosPDF/M705_01.pdf). Acesso em: 22/08/2011.

TELES, Maria Amélia de Almeida. *O Que É Violência contra a Mulher*. Editora Brasiliense. São Paulo, 2002.

TEIXEIRA, Marlene. *Análise do Discurso e Psicanálise. Elementos para uma Abordagem do Sentido no Discurso*. 2° Edição. Editora Super Nova. Porto Alegre, 2005. Acessado em 25/05/2011 Disponível em: <http://books.google.com.br/books?hl=ptBR&lr=&id=WvD2vdlJBXQC&oi=fnd&pg=PA4&dq=teria+da+analise+do+discurso&ots=B0iPH9Zlyq&sig=2eek1fb2b5XeXephwk8a1I4GK0#v=onepage&q&f=false>.

VERLI, Petri. MICHEL PÊCHEUX E A TEORIA DO DISCURSO NOS ANOS 60. Acessado em 28/05/2011. Disponível em: [http://www.ufsm.br/corpus/txts\\_profes/Verli\\_expressao.pdf](http://www.ufsm.br/corpus/txts_profes/Verli_expressao.pdf)

## ANEXO I

O Depoimento 1 (D1) é da vítima R.S.A.

Eu tbm fui vitima de violência doméstica por um ex-companheiro (pai do meu filho),e digo que é uma "cicatriz" que levamos pra sempre, é muito doloroso ser agredida pela mesma mao que te acariciou um dia, e pela boca que um dia te disse 'eu te amo!'.Hj eu superei ,mas na época quiz morrer, existe ainda um certo "medo" dentro de mim, embora nao estando mais convivendo com a pessoa, sinto algo estranho qd o vejo (vergonha, medo, receio,frustraçao...), além da surra que levei um dia,agressao esta em público, tive um revólver apontado pra minha cabeça e na minha boca, implorei e meu filho de 4 anos via tudo aquilo e pedia tbm,sofrí muitas humilhaçoes e sofrimentos psicológico, como:ser xingada de tudo na frente da atual mulher do meu ex-marido, sem direito de dizer nada, e qd tentei me retirar ele me ameaçou que daria um tiro nas costas se eu saísse dali.uma cena terrivel e mais humilhante que passei na minha vida.Hj entendo a dor de sofre este tipo de violência, entendo os medos, nao é fácil denunciar, eu na época denunciei, mas retirava depois a queixa nao por pena dele, mas por medo, creio que a maioria tbm fazem o mesmo por isto, e lembro que ouvi de um promotor (em particular)q ue polícia nenhuma iria ficar 24hrs colada em mim, por tanto, isso de 'proteção' policial nao existe, o que tinha melhor a fazer seria sair da cidade, viver uma vida distante, pq uma vez morta, nenhuma policia iria devolver minha vida.de certa maneira ele tinha razao!.

Depoimento 2 (D2) é da vítima M:

Fui vítima de agressão física, psicológica há muito tempo, 25 anos...tinha medo, todos sabiam mas nada faziam, me sentia sozinha, triste e impotente, sempre procurei ajuda mas nada foi feito. Até que dei um basta, mas estou pagando um preço caro, estou sem meus filhos, tive que fugir! Hoje estou longe, sem meus filhos, estudando, e sem nada, pois estou esperando a justiça dois anos sem solução, até agora nem contato com meus filhos tenho pq ele não deixa, e nada foi feito... Me libertei do e meu ex, mas estou prisioneira com minha mágoa...

Depoimento 3 (D3) da vítima L. C. – 35 anos:

Eu fui vítima de violência doméstica dos meus 15 aos 22 anos... Eu apanhava praticamente todo dia, e ele fazia questão de me bater num local reservado para ninguém ver. Eu tinha medo de tudo, eu era muito nova e perdi chances de denunciar ele. O resultado de tudo foi de tanto sofrer calada eu surtei e fui internada num hospital psiquiátrico. Tomo remédio até hoje, mas essa ferida nunca cicatriza.

Depoimento 4 (D4) da vítima H. de 29 anos:

Sofro diversos tipos de agressões por parte do meu esposo, mas não tenho coragem de denuncia-lo, temo prejudica-lo, na vida profissional, não temos filhos porque ele não quer. Já falei á ele que uma hora dessas eu o denuncio, mas quando raiva passa a coragem acaba, só ficam os hematomas e uma profunda tristeza. Busco apoio preciso conseguir forças pra me separar dele.

Depoimento 5 (D5) é da vítima R.S.A:

Eu queria alguém carinhoso, atencioso, apaixonado, e ele era isso tudo. Tínhamos tantos sonhos e planos juntos. Tudo começou depois que perdi minha virgindade com ele, o tempo foi passando e nossas brigas começaram a se agravar... primeiro começou com um empurrão... Depois com um tapa... E hoje sou agredida de todas as maneiras. Meu corpo vive com marcas. Sofro humilhações, constrangimentos. Me sinto sufocada por esconder as agressões. Tenho medo de ser rejeitada pela minha família e meus amigos por que já fiz tanta coisa pra ficar junto dele. Eu já o amei tanto, mas sinto que hoje não sinto mais o mesmo. Por ódio, vingança, e por achar que ele não me olha mais como mulher, comecei a traí-lo com outro homem , o contato com ele é diário por telefone, mas pessoalmente só nos vimos uma vez. E por mais que eu sei que não é certo, eu não me arrependo Ainda estou com meu namorado, e ainda sou infeliz. Sei que essa escolha é minha, mas me sinto com uma prisioneira. Eu termino e ele fica atrás de mim, liga pra minha casa de madrugada e por gostar dele eu sempre volto atrás. Peço a Deus pra me dar forças e pra dar coragem de voltar a viver.

## ANEXO II

**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.**

**Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

## TÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 4º Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

## TÍTULO II

### DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

#### CAPÍTULO II

### DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

#### CONTRA A MULHER

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;



IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

### TÍTULO III

#### DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

##### CAPÍTULO I

##### DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no [inciso III do art. 1º](#), no [inciso IV do art. 3º](#) e no [inciso IV do art. 221 da Constituição Federal](#);

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

##### CAPÍTULO II

## DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

## CAPÍTULO III

### DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V - ouvir o agressor e as testemunhas;

VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

I - qualificação da ofendida e do agressor;

II - nome e idade dos dependentes;

III - descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

## TÍTULO IV

### DOS PROCEDIMENTOS

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitem com o estabelecido nesta Lei.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 15. É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta Lei, o Juizado:

- I - do seu domicílio ou de sua residência;
- II - do lugar do fato em que se baseou a demanda;
- III - do domicílio do agressor.

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

## CAPÍTULO II

### DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

#### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

- I - conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;
- II - determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;
- III - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

## Seção II

### Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da [Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#);

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no [caput e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#), o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos [§§ 5º e 6º do art. 461 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 \(Código de Processo Civil\)](#).

## Seção III

### Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV - determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

### CAPÍTULO III

#### DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I - requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III - cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

### CAPÍTULO IV

#### DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.

Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

## TÍTULO V

### DA EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## TÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33. Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as previsões do Título IV desta Lei, subsidiada pela legislação processual pertinente.

Parágrafo único. Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no caput.

## TÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei.

Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta Lei poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.

Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 40. As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a [Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995](#).

Art. 42. O [art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941](#) (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 313. ....

.....

IV - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência.” (NR)

Art. 43. A [alínea f do inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. ....

.....

II - .....

.....

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;



..... ” (NR)

Art. 44. O [art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 129. ....

.....

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

.....

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.” (NR)

Art. 45. O [art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984](#) (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152. ....

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.” (NR)

Art. 46. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Brasília, 7 de agosto de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Dilma Rousseff*